



Número: **0600913-35.2024.6.09.0000**

Classe: **AÇÃO PENAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **- Vice-Presidente**

Última distribuição : **14/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator:

Processo referência: **0600817-54.2023.6.09.0000**

Assuntos: **Preconceituosa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
#-PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (AUTOR)			
(REU)			
Procurador Regional Eleitoral de Goiás (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
37919271	14/10/2024 01:08	Certidão	Certidão
37919268	14/10/2024 01:08	Denúncia 326-B	Petição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)
Processo nº 0600913-35.2024.6.09.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do Regimento Interno do TRE-GO.

Goiânia, 14 de outubro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



Este documento foi gerado pelo usuário 597.***-06 em 14/10/2024 01:09:49

Número do documento: 24101401084289300000037426680

<https://pje.tre-go.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101401084289300000037426680>

Assinado eletronicamente por: Sistema - 14/10/2024 01:08:43



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

Inquérito Policial nº 0600817-54.2023.6.09.0000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, vem à digna presença de Vossa Excelência, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos fatos apurados no inquérito policial nº 0600817-54.2023.6.09.0000 e na Notícia de Fato nº 1.18.000.001918/2023-81, oferecer

DENÚNCIA

em face de:

brasileiro, casado, no exercício do cargo de
Deputado Estadual em Goiás, nascido em _____, filho de
_____, RG nº _____
CPF nº _____ com endereço profissional na
_____, Gabinete
_____, CEP _____

pela prática dos crimes a seguir narrados de acordo com os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

1. _____ no exercício do cargo de Deputado Estadual em Goiás, assediou, constrangeu, humilhou e vem perseguindo a Deputada Estadual _____ conhecida como _____ em pronunciamentos realizados da Tribuna da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, utilizando-se de menosprezo e discriminação à sua condição de mulher, com a finalidade de impedir ou dificultar o desempenho de seu mandato eletivo em inúmeras oportunidades, especialmente nos dias 14/03/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 06/06/2023, 13/09/2023 (manhã), 13/09/2024 (tarde), 14/09/2023 e 10/10/2023.

2. _____ A conduta praticada por _____ ao longo de todo o exercício de 2023, conforme iremos detalhar a seguir, transbordou os limites da crítica e da liberdade de expressão, adquirindo caráter de perseguição sistemática voltada a dificultar ou mesmo impedir o livre exercício do mandato político por parte da vítima, utilizando-se de menosprezo à sua condição de mulher, conduta que se qualifica como violência política de gênero, nos termos do artigo 326-B, do Código Eleitoral:

“Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.”

3. Trata-se de crimes eleitorais praticados por detentor de mandato eletivo submetido à jurisdição do eg. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos do art. 125 do Regimento Interno, sendo mister que esta Denúncia seja recebida e processada, na forma da legislação processual penal.

1ª FATO. SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/03/2023

4. Na sessão ordinária do dia 14 de março de 2023, após a fala da Deputada _____ proferiu as seguintes falas, constrangendo e humilhando a vítima perante os demais parlamentares e população em geral, pois as



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

sessões da Assembleia são transmitidas pelo Youtube e divulgadas pela imprensa:

0:54':10" – "(...) Eu quero ver alguém do PT vir defender esses canalhas que invadem o que não é seu, quando tiverem o seu bem invadido, como agora o Deputado que teve sua fazenda invadida, aí doeu né? No dos outros é refresco. No dele a pimenta arde. Bandido é bandido. Quem invade propriedade particular não é homem decente. É bandido e merece ser tratado como tal. (...). Em 2009 eu não me lembro de ninguém que defende esses vagabundos subir aqui e chamá-los como estão chamando essas pessoas que fizeram o que fizeram em Brasília. Não me lembro. Dois pesos e duas medidas. (...). **É um vergonha defender bandido na Tribuna.** E enquanto eu viver e for Deputado, bandido vai ser tratado como bandido (...). Porque é assim que cidadão de bem trata. Mas como eu digo e sempre vou dizer, **quem defende bandido ou é bandido ou é advogado**, concorda? Eu não defendo porque não sou bandido e muito menos advogado. (...)". (<https://www.youtube.com/watch?v=EI7w95pOYRU>).

2º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/04/2023.

5. Na sessão ordinária do dia 04/04/2023, imediatamente após fala da Deputada proferiu as seguintes palavras, constrangendo-a e humilhando-a:

1:33':10" - "**Deputada** Sabe qual é a nossa diferença é que quando eu falo de alguém eu cito o nome Deputada, pra mim quem sobe ali e fala "tem pessoas" é porque **é covarde**, não tem coragem de citar nomes. **Hipocrisia, cinismo é a Senhora**, de subir ali e falar o que a Senhora falou. Já me disseram isso, não é a primeira pessoa que me diz. Mas não é recíproco, tá?"

1:34':09" – "(...) E eu já disse isso aqui, **pra mim quem defende bandido ou é bandido ou é advogado. A Senhora está defendendo alguém que cometeu algo absurdo.** Se a Senhora representasse a categoria como representante do SINTEGO que a Senhora é, a Senhora tinha que abrir um processo contra ela. É isso que a Senhora deveria fazer porque não representa a classe que a Senhora sobe ali e gosta de bater no peito e gosta de falar que defende".



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

1:34':50" – "(...) **Covarde, cínica, hipócrita é a sua atitude.** Tá bom? (...) E volto a dizer, a todos que me assistem: quem defende bandido, canalha, ou é **bandido ou é advogado. Que eu saiba a Senhora não é advogada, Tá dado o recado.**" (<https://www.youtube.com/watch?v=KpeOZc8l5ml>).

6. Como se vê, atacou diretamente a vítima associando-a a bandidos e deixando claro que ela também é bandida, com o intuito de desqualificar suas falas e coibir suas manifestações na tribuna da Assembleia, reduzindo o espaço de sua atuação política, sob pena de ver-se novamente atacada.

3º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/05/2023

7. Na sessão ordinária de 30/05/2023, também após a fala da Deputada dedicou o seu momento de manifestação quanto ao processo 2022010121 (destinado a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores das vilas Isaura e Jardim Xavier) para atacá-la gratuitamente, dando sequência ao esforço sistemático constrangê-la e humilhá-la, revelando a intenção de silenciá-la e tolher suas manifestações como parlamentar:

1:00':55" – "**Deputada** Deputada, a senhora é professora, a senhora discutiu aqui quando o Deputado questionou uma professora que foi demitida por ir na escola com uma camiseta escrita: seja marginal, seja herói. (...). **E a senhora ter coragem de subir aqui para rebater as nossas falas,** repudiando a forma como está sendo recebido neste país um criminoso, procurado, que tem a cabeça a prêmio nos Estados Unidos, que recebe sanções não só dos Estados Unidos, mas da União Européia, por crimes contra a Humanidade. A senhora não assiste televisão, a senhora vive presa no seu mundinho do PT.(...)".

1:04'20" "(...) A senhora. vir comparar o que aconteceu em avião não sei de quem, que não foi Maduro. **A senhora. deveria ter vergonha, mas isso infelizmente vocês do PT não têm. Não têm. O mínimo que vocês deveriam de ter um posicionamento é ficar calados,** porque é vergonhoso que o nosso



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

país tá sendo notícia no mundo, porque o mundo não concorda com o que está acontecendo na Venezuela, com o que esse ditador disfarçado de comunista, porque é isso que vocês são, ditadores. Porque é isso que o seu Presidente está tentando fazer desse país, calar a boca da imprensa, o povo está com medo de falar. Coisa que o ditador, como vocês diziam, Bolsonaro, nunca fez. (...).”

1:05':24'' – “(...) **Esses dias aqui, Deputado nas minhas falas a Deputada disse que eu era bonito e gostosão. Bonito e gostosão. Eu acreditei porque eu já recebi esse elogio. Agora eu acredito que a senhora. nunca deve ter recebido. Mas imagina se a senhora. estivesse aqui e eu tivesse falado isso. Era assédio? Era assédio Deputado ? Cara de pau que vocês têm. “Tá” dado o recado”.** (<https://www.youtube.com/watch?v=L5ypQy66pls>)

4º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/06/2023

8. Na sessão ordinária do dia 06/06/2024, de forma agressiva, novamente manifestou o seu desprezo com relação à Deputada submetendo-a a constrangimento e humilhação perante os demais parlamentares e população goiana. **Utilizou-se da sua condição de mulher para diminuí-la, atribuindo-lhe uma postura “vitimista”:**

1:40':05" – (...) *Eu nunca, nunca, xinguei a Deputada aqui. As nossas discussões aqui são discussões políticas. Xinguei Deputada ? Muito pelo contrário, eu já ouvi a senhora. clamar (sic) Ah, então não posso discutir com a senhora, me referir à senhora porque a senhora é uma mulher, aí é machismo? Eu tenho que tratar a senhora como, ajoelhado? É isso Deputada ? É isso? Eu não posso discutir com a senhora no mesmo tom que eu discuto com qualquer Deputado desta casa? A senhora pode subir ali e falar o que quiser, mas a senhora é mulher e eu tenho que...que.... Eu discuto com o cargo que a senhora ocupa, de Deputada. A senhora já gritou aí debaixo que eu sou bonito e gostosão. Aí a senhora disse se eu acreditei, eu não acreditei porque vocês do PT são mentirosos. Então eu não acreditei. Mas se*



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

eu falo isso, aí de baixo pra senhora, bonita, gostosona, provavelmente eu seria processado por assédio e outros. **É assim que vocês agem. Se fazem vítimas de tudo. E é o que eu tenho mais repúdio dessa esquerda podre e nojenta, é o vitimismo, que não quer se colocar por baixo de ninguém, senhores Deputados, mas querem se colocar acima de todos. Eu nunca proferi nenhuma palavra, nenhum xingamento e faço um desafio, assim como o Deputado fez. Que achem algum xingamento que eu fiz aqui à Deputada que não fosse dentro da discussão da Tribuna e do Plenário. Vocês se sentem ofendidos quando eu falo do Presidente de vocês, mas vocês não acham que estão ofendendo quando falam do Presidente que eu defendo. (...)**”.

9. No mesmo dia 06/06/2024, após a fala da Deputada
retomou a palavra nos momentos finais da sessão para voltar à carga contra a Deputada, chamando-a de “mentirosa” e insinuando que ela seria uma “vagabunda”:

1:52':05' – Deputada quem disse pra senhora que mundinho que a senhora vive fui eu, agora eu quero desafiar a senhora, se eu chamei a senhora algum momento nessa casa de vagabunda, deve ter vídeo porque tudo aqui é gravado, a senhora busque e abra um processo na Comissão de Ética. Faça isso. **Agora, se a senhora não fizer, a senhora é uma mentirosa. Mentirosa. Nunca, senhores Deputados, eu chamei a Deputada de vagabunda. O que eu penso às vezes eu engulo, mas nunca chamei.**”
(<https://www.youtube.com/watch?v=ZFt6U-ce7eI>).

5º FATO: Evento pela autonomia dos municípios, no dia 13/09/2023

10. No dia 13/09/2023, pela manhã, foi realizado evento na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, denominado Dia Estadual de Protestos pela Autonomia Financeira dos Municípios, iniciativa da Federação Goiana de Municípios – FGM e Associação Goiana de Municípios – AGM, com participação do Governador do Estado de Goiás, Deputados Federais, diversos Prefeitos dos Municípios de Goiás, além de outras lideranças políticas. O evento foi transmitido ao vivo e já foi visualizado mais de 45 mil vezes no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=8e-5CUuDidM>).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

11. Na ocasião, a Deputada _____ como representante do Partido dos Trabalhadores, fez uso da palavra defendendo o diálogo dos Prefeitos com o Governo Federal, (0:54':05"). No início de sua fala, a Deputada foi recebida com vaias. _____ posicionado atrás da Deputada, sem que ela pudesse vê-lo, bateu palmas e incentivou os presentes a vaiá-la. Após a intervenção do Governador, o público se acalmou e permitiu que a Deputada _____ pudesse concluir seu raciocínio.

12. Imediatamente após, _____ proferiu virulento discurso, atacando pessoalmente a Deputada _____, que compunha a mesa principal do evento:

0:58':20" - *Quero aqui cumprimentar o nosso Governador Ronaldo Caiado, assim eu cumprimento a todos. Fui prefeito e em 2013 eu acampeei na porta do Congresso, de barraca, buscando uma pactuação aos Municípios. **A luta não vem de agora, eu conheço o que é o governo do PT, esses canalhas. Deputada A SENHORA TINHA QUE TER VERGONHA NA CARA de falar em democracia.** O seu governo não sabe o que é democracia. Nós estamos vivendo a maior ditadura que este país já viu. Estão roubando dinheiro dos Estados e dos Municípios. (...)"* (<https://www.youtube.com/watch?v=8e-5CUuDidM>).

13. Os ataques de _____ se deram frente a numeroso público, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, na presença de inúmeras autoridades, causando forte constrangimento e humilhação à vítima, totalmente exposta no palco e sem condições de se defender.

6º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/09/2023

14. Na mesma data, período da tarde, durante a sessão ordinária da ALEGO, _____ retomou a sequência de ataques sistemáticos contra a vítima, ofendendo-a, humilhando-a e revelando claramente o seu intento de silenciá-la, de



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

tolher suas possibilidades de atuação política. Chegou mesmo a sugerir que ela “pedisse para sair da política”, caso não estivesse disposta a continuar sendo maltratada.

0:24':56" – **“Deputada** a senhora hoje foi vaiada por mais de 200 prefeitos. Isso mostra a aceitação do seu Presidente. A senhora disse aqui que eu a chamei de vagabunda. Alguém aqui já viu senhores Deputados. A senhora deve ter algum vídeo chamando a senhora de vagabunda. Mostre. **Converse menos fiado. É...canalha, eu digo que quem apoia bandido é bandido ou é advogado. Aceite como a senhora quiser. Quando eu discuto com a senhora eu discuto com o cargo. Vocês não querem direitos iguais? Aceitem a discussão de igual para igual. Assim como eu discuto com a senhora, eu discuto com outros Deputados do seu Partido aqui. De igual para igual. Eu nunca ameacei de bater na senhora, de agredir a senhora, fale menos, converse menos, aja mais. Nós temos aqui nessa Casa, uma Comissão de Ética, coloque, faça isso, isso aqui é um parlamento, é um lugar de discussões. Se a senhora não se sente com competência para tal, peça para sair. A senhora viveu a vida inteira dentro de Sindicato, se escondendo atrás de sindicatos. Eu acho que a senhora nunca foi numa sala de aula. A senhora já deu aula alguma vez na sua vida? Já trabalhou alguma vez na vida da senhora., além de se esconder atrás de Sindicato? Porque é isso que vocês sabem fazer, sindicalistas. (...) A senhora quer ter direito igual, me respeite. A senhora já disse ali sentada que eu sou bonito e gostoso. Se eu digo isso pra senhora é o que, assédio? Um desrespeito? Quando a senhora fala pra mim não é? A senhora não é...que eu escuto isso, agora eu acho que a senhora nunca escutou. Quer o respeito? Se dê o respeito! Chamar um deputado ali de bonito e gostoso na Tribuna não é falta de respeito? A senhora prega moralidade, aja como tal. Aja como tal. Essa sua cara cínica, de hipocrisia. Eu costumo falar na cara. Não falo por trás. Eu não ponho os meus assessores para conversar fiado em cantinho não. Quer o respeito? Se dê o respeito. (...) A senhora sempre viveu escondida detrás de sindicato. Fez um concurso público para professora e nunca trabalhou como tal. Então não venha aqui dar lição de moral. A senhora não tem pudor pra isso.”** (<https://www.youtube.com/watch?v=Rho0pkxiV-4>).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

15. Não bastasse, retornou à tribuna no mesmo dia 13/09/2023, para reafirmar sua indiferença quanto aos sentimentos da vítima, dizer que não iria alterar seu comportamento e sugerir que, caso a Deputada não quisesse aceitar tais condições, deveria renunciar ao seu mandato:

1:29':49" – "(...) **Deputada** a senhora disse aqui que talvez eu tenha que voltar para a escola, e a senhora gosta muito de dizer que a senhora é professora, sendo assim se acha dona da palavra e da educação. A senhora não é o que fala e muito menos é o que pensa. **Sobre a senhora dizer que basta, que não vai aceitar, eu não estou preocupado com o que a senhora pensa, eu não mudei a minha postura e nunca vou mudar. Eu defendo o que eu acredito e não o que outras pessoas queiram que eu acredite. (...) Talvez eu tenho que voltar para escola para aprender essa pouca vergonha que eles tentam ensinar aos nossos filhos e às nossas crianças, então não preocupa o que a senhora fala ou o que a senhora pensa, a minha postura vai ser sempre a mesma. E eu sempre vou discutir com a senhora do mesmo jeito que a senhora quer. A senhora não quer ser tratada igualmente? E eu discuto com o cargo de deputado. Se não quer o cargo, renuncie. Vá pra casa.**" (<https://www.youtube.com/watch?v=Rho0pkxiV-4>)

7º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/09/2023

16. No dia 14/09/2023, diante da escalada das violências cometidas por contra a Deputada a Deputada Estadual Procuradora Especial da Procuradoria da Mulher da ALEGO, de forma bastante educada, manifestou-se na tribuna, repudiando a violência política de gênero praticada pelo Denunciado e parabenizando pela sua resistência.

17. pediu a palavra ao Presidente e manifestou seu inconformismo, de forma desrespeitosa e agressiva, chamando de canalhas aqueles que o acusam de ser homofóbico ou misógino. Desafiou aqueles que repudiam sua conduta a processá-lo.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

0:13':58" – "Deputada fico feliz de ver a senhora subindo na tribuna, eu posso, eu posso me referir à senhora. ou não posso? **Talvez eu não possa conversar com a senhora porque a senhora é uma mulher e aí eu não posso conversar com a senhora no mesmo tom que eu converso com qualquer deputado homem aqui, porque eu tô conversando com o cargo. Isso é um absurdo, até pelo respeito que eu sempre tive pela senhora. (...) Eu ofendi a mulher ou o cargo de deputado ao qual eu discuto? E o que eu disse a ela eu vou dizer: Se a senhora ou qualquer outra deputada desta Casa não quiser participar do debate, como tal de igual para igual, peça para sair.** Eu não estou discutindo com o cargo a mulher, mas sim com o cargo deputado. Aonde eu ofendi uma mulher aqui senhora. Deputada? Até pelo respeito que eu sempre lhe tive. E quando a Deputada me chama de bonito e gostosão, ironizando, **vamos ter que abrir também uma Procuradoria do Homem nesta Casa. Basta de vitimismo. Basta. Ninguém é diferente de alguém aqui, porque é homem ou é mulher, homossexual, negro, branco ou pela religião que exerce. Somos todos iguais.** Querem direitos iguais, mas na hora que se beneficiam (...) Deputada vai poder subir aqui e me desaforar e eu não posso responder porque é uma mulher. Eu tenho três filhas! Nunca fui machista, não sou machista! Não sou homofóbico! **Canalhas quem fala isso! Hipócritas quem fala isso! (...) Canalhas, hipocrisia, vitimismo barato! Nunca destratei ninguém nesta casa ou em qualquer outro lugar por ser mulher! E senhora tá indo na onda de gente hipócrita que gosta de fazer vitimismo, que se acha superior a todo mundo. (...) Sempre lhe respeitei Deputada. Sempre. E não imaginei que a senhora fosse nessa onda que a senhora disse de mimimi. Me processe em qualquer procuradoria que a senhora quiser, faça isso. (...) e ela entendeu que eu nunca a desrespeitei como mulher, mas sim como Deputada a nossa discussão nessa casa. (...) E eu nunca ofendi uma mulher por ser uma mulher nessa Casa. E não vou deixar de tratar uma mulher numa discussão nessa casa diferente porque é mulher. Porque eu não acho a senhora inferior a nada a mim Deputada, a nada, a nada. A senhora não é, a senhora foi eleita como eu e merece estar aqui como eu, **mas não me venham com essa porcaria que eu tenho nojo de vitimismo em todas as categorias que vocês pregam. Nojo de fazer vômito. Não vão me mudar. Não vão me rebaixar. Principalmente pra gente de esquerda.**"**

(<https://www.youtube.com/watch?v=o8szl-jh7SY>).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

18. desqualificou e até ridicularizou a atitude da Deputada em defender os direitos da Deputada , afirmando mais uma vez que não iria mudar em nada seu comportamento:

0:37':47" – "(...) **eu fico triste de ver uma Deputada que eu respeito e sempre respeitei, subir aqui e fazer um discurso lido. Não são suas palavras, Coronel, não são suas palavras. Alguém escreveu para que ela lesse a sua indignação, a sua revolta. Durante as minhas falas aqui eu nunca vi a Deputada revoltada com nada que eu falasse. Até me surpreendi de ver ela subindo a Tribuna e vou continuar com a mesma postura aqui, enquanto eu for Deputado nessa Casa. Eu tenho 50 anos de idade, não vou mudar porque meia dúzia de canalhas querem que eu mude. Não vou mudar. Falo alto, falo bravo, mas não cometi nenhum desses crimes e tem muita gente que fala mansa que é corrupto e apoia corrupto. Eu aprendi que não é a maneira que nos vestimos que fala o que somos (...).**" (<https://www.youtube.com/watch?v=o8szl-jh7SY>).

19. Na mesma sessão, o Denunciado submeteu novamente a Deputada aos mesmos constrangimentos e humilhações de sempre, **deixando claro que ela teria que aceitar tal situação ou então "deixar de ser Deputada".**

1:09:40 – "(...) Deputada eu vou chamar a senhora de bonita e gostosona, eu posso? Não é ofensa. Posso chamar a senhora. de bonita e gostosona? A senhora. me chamou, não me chamou? Todos aqui viram ela me chamando de bonito e gostosão? Então não é ofensa, é a maneira educada que a senhora, professora que a senhora. é, uma pessoa educadíssima trata as pessoas. Quando a senhora sobe ali e me chama de analfabeto, que tenho que ir para a escola, a senhora não está me desrespeitando. Dois pesos e duas medidas, Deputada. Quer o meu respeito, me respeite. **E tem que acontecer duas coisas aqui dentro pra mim mudar minha postura ou meu tratamento com a senhora, ou a senhora deixar de ser Deputada ou eu deixar de ser Deputado, uma dessas coisas tem que acontecer.** A senhora. não vai conseguir me mudar **e eu vou continuar, quando a senhora faz um discurso igual a senhora. fez ontem no meio de quase 220 prefeitos, defendendo um presidente corrupto e que tá ferrando com essa nação e eu falei pra**



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

senhora que a senhora tem que ter vergonha na cara e a minha postura vai continuar sendo essa aqui, falando o que penso, defendendo o que acredito. (...) Eu não vou mudar. Eu trouxe pra política o que eu sou, eu sou isso aqui, chucro. (...) Esse discurso de vitimismo, de coitadinho não serve pra mim, serve pra vocês da esquerda, que pregam isso, que gostam disso, que foram criado talvez com toddynho, o meu discurso é diferente e nunca vai mudar. Vamos ter que criar nessa Casa uma Procuradoria do homem também, seremos obrigados porque aqui Deputado não pode discutir com o mesmo nível, do mesmo nível que uma Deputada mulher. (...) se eu xingar a senhora. a senhora vai me xingar também, não vai? É assim que funciona o parlamento. É assim que funciona.” (<https://www.youtube.com/watch?v=o8szl-jh7SY>).

20. Em outro momento da mesma sessão, retomou a carga, afirmou que a Deputada estaria com problema mental e que deveria tomar remédio de doido. **Zombou da sua condição de mulher, tentando desqualificá-la de demonstrar aos demais que a vítima não teria condições de exercer atividade política:**

1:27:47” – “**Deputada** *que a senhora tem vários adjetivos, eu já citei alguns aqui, eu conhecia, agora mentirosa, aonde que a senhora arrumou que a Polícia Federal teve aqui nessa casa e eu tirei o chapéu? A senhora está com algum problema mental, alguma coisa assim? Que eu posei na Assembleia, a senhora tá doente, alguma coisa? Mas eu acho que a senhora tem um motivo que a senhora justifique essa loucura momentânea da senhora. A senhora ontem foi vaiada por todo o Estado de Goiás, 220 prefeitos levantaram uma vaia e não deixaram a senhora falar. vergonhoso, vexatório, então eu acho que a senhora tem motivo para isso. (...) Deputada, vai tomar Gardenal. Gardenal é pra doido, a senhora não está bem. A senhora está com problema mental, tá? A senhora quer respeito, me respeite. Não venha mentir, não venha falar absurdos aqui não, não venha, tá? Eu não vou falar o que eu tenho vontade de falar pra senhora não senão é porque é mulher, não pode falar, né, tadinha da senhora. A senhora é submissa, né? Senhor Presidente, era só isso.”* (<https://www.youtube.com/watch?v=o8szl-jh7SY>).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

21. Com destaque a seguinte passagem, acima grifada: “A senhora ontem foi vaiada por todo o Estado de Goiás, 220 prefeitos levantaram uma vaia e não deixaram a senhora falar, vergonhoso, vexatório, (...)”. Esse trecho é bastante revelador pois mostra que o Denunciado tem perfeita compreensão de seu comportamento e que agiu durante o evento com os Prefeitos de forma deliberada com o intuito de causar-lhe constrangimento e humilhação. Lembre-se, estava **posicionado atrás da Deputada e bateu palmas, incentivando os presentes a vaiá-la** (v. parágrafo 10).

22. Outro trecho bastante significativo, também acima grifado, é aquele em que o Denunciado tentou novamente diminuir a Deputada exclusivamente por ser mulher: “***Eu não vou falar o que eu tenho vontade de falar pra senhora não, senão..., é porque é mulher, não pode falar, né? tadinha da senhora. A senhora é submissa, né?***”

8º FATO: SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/10/2023

23. Na sessão ordinária de 10/10/2023, o Denunciado mais uma vez fez uso do seu espaço de fala na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, não para defender seus projetos políticos, mas para atacar novamente a pessoa da Deputada de forma debochada e provocativa, ridicularizando sua situação feminina, chamando-a de malandra, hipócrita e cara de pau, para constrangê-la e humilhá-la:

1:37':05" – “***Deputada dona da verdade, da inteligência, o senhor sabe qual um dos orgulhos que eu tenho Deputado ? Não tenho estudo, eu tenho o segundo grau, então eu posso falar um punhado de asneira, mas quando eu vejo uma professora que se julga inteligente, tomar um esporro e uma aula do Deputado...Deputada, se a senhora quiser eu cedo minha vaga do lado do Deputado e ele dá uma aula para a senhora, pra senhora aprender um pouco de história, de Geografia. Faça isso. Tudo pra senhora é não sabe, não estuda, tem que estudar, e a discussão aqui não é***



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

*quem tem razão é sobre os crime cometidos pelo Hamas e como disse o deputado vocês não tem coragem de chamar eles de terrorista. Porque o seu povo, o do PT, fez uma carta de repúdio ao Reino Unido, que disse que eles são terroristas e vocês repudiaram. Inclusive dos atuais ministro do Governo que a senhora defende. Deputado o que eu disse aqui enquanto eu ouço eles falarem, são loucos, são doentes, eles não tem noção do que eles falam, se acham donos da verdade. **Eu posso conversar com a Sra. nesse tom ou eu tenho que baixar esse tom porque a senhora é mulher e vai querer entrar com uma representação porque eu não posso, né Deputado é tudo vitimismo. Vocês podem subir lá e falar o que quiserem, mas não podem ouvir porque é mulher. Volto a dizer, eu estou discutindo com o cargo de Deputado. A senhora pode, quando sobe aqui na Tribuna se vitimizar, se faz de vítima, Deputado mas aí embaixo, passa perto de mim e me chama de idiota, é um idiota! Mas aqui em cima é uma vítima, uma coitadinha, tadinha, humilhada. E a educação é tão grande que falou Deputado eu escutei, agora coloca ali um microfone, um fone de ouvido e tá ali em plena sessão conversando. A senhora é uma hipócrita, uma cara de pau, uma professora que nunca trabalhou, que vive na cacunda de sindicato, porque não gosta de trabalhar, é malandra, igual a maioria dos seus que se envolve em sindicato. Não gosta de trabalhar, malandro! Quem tem que ir pra aula, para sala de aula é a Sra, aonde provavelmente tem anos que recebe e não trabalha. Tá dado o recado.**" (https://www.youtube.com/watch?v=7g_QGpOOD3A&t=4814s).*

DAS PROVAS PRODUZIDAS NO INQUÉRITO POLICIAL

24. O acervo probatório que confere materialidade ao crime imputado nesta denúncia em desfavor de é constituído pelos vídeos das sessões da Assembleia Legislativa de Goiás referentes aos fatos acima expostos, bem como pelos depoimentos colhidos na investigação policial.

25. Em respeito à Lei nº 14.192/2021, que estabelece em seu artigo 2º, parágrafo único, que “As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações das vítimas e aos elementos indiciários”, passaremos a expor o que disse a **Deputada** em



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

suas declarações:

*“QUE ratifica todas as informações presentes na representação criminal encaminhada (...); QUE visando aprofundar a temática esclarece que antes de mais nada que **acredita que o Deputado por suas ações e palavras em Parlamento é um machista, razão pela qual ele faz uso do seu cargo e ataca a Deputada pela sua condição biológica de mulher, visando obstaculizar o seu mandato**; QUE dito isto, acrescenta que não a toa o referido Deputado centraliza seus ataques e investidas desrespeitosas, difamatórias e caluniadoras apenas à sua pessoa, obviamente pela declarante ser mulher, uma vez que tais ataques não são direcionados jamais para homens nem mesmo para homens de esquerda; QUE acredita que no subconsciente machista do Deputado **o mesmo acredita que atacando ferozmente a declarante a mesma irá ceder pelo fato de acreditar que a declarante é mais frágil por ser mulher**; QUE tal argumento por si só traz para o contexto da investigação a violência de gênero praticada contra a mulher e não simplesmente crimes contra a honra ou mera quebra de decoro parlamentar. QUE a estratégia mental e política do Deputado contra a declarante evidentemente extrapola o embate ideológico e político, já que **o denunciado faz questão de em plenário repetidamente usar falas e expressões opressoras e intimidatórias contra a honra da declarante e afirma que se ela não aguenta este debate que ela se retire do Parlamento**; QUE visando afastar qualquer ilação de contexto ideológico dos fatos investigados reforça que nenhum outro Deputado ataca a declarante ou nenhuma outra Deputada; QUE a inércia do Parlamento Estadual em apurar a quebra do decoro parlamentar contra as investidas do deputado **em face da declarante é fruto de um corporativismo de uma casa composta majoritariamente por homens**; QUE não se trata de um embate político entre direita e esquerda, e que todos os vídeos encaminhados na representação são provas de que as falas e atitudes do Deputado não tem qualquer embate político ou ideológico, mas apenas ofensas, humilhações e constrangimentos contra a Deputada pelo seu cargo e por ser mulher. (...) QUE dada a palavra à declarante e à defensora, acrescentam **que o intuito dessa posição praticada repetidamente pelo Deputado em questão, é visando a intimidação e anulação da atuação da Deputada**; QUE entende que o Parlamento é um local para debate de projetos para a sociedade, debates ideológicos, mas não debates permeados de ofensas à moral, xingamentos, humilhações destinados especificamente à uma Deputada enquanto Deputada e no qual ele sempre diz que deve se afastar do debate ou deve se afastar do*



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

Parlamento, porque ele entende que o debate ofensivo e constrangedor contra uma mulher é um debate que deve ser suportado, quando na verdade não é um debate, é um crime tipificado na legislação brasileira como violência política de gênero e a declarante entende que a lei deve ser cumprida.” (ID 37867432, pp. 05/06, grifamos).

26. Também foram ouvidos na esfera policial as testemunhas

27. Deputada Estadual, declarou que
**“(…) a forma recorrente com que ofendeu a Deputada
extrapolou; QUE na ocasião usou a tribuna para realizar uma defesa contra o
tratamento dispensado pelo Deputado face a Deputada
visando defender todas as parlamentares com mandato eletivo; QUE sentiu
necessidade de se pronunciar nesse sentido, mas que na ocasião em que tentava se
manifestar “pensava mil vezes e recuava”, e ao manifestar sentiu-se constrangida pelo
Deputado que dentre outras ofensas, alegou que a Deputada
estaria lendo um discurso pronto “não suas palavras, alguém escreveu para ela ler a
sua indignação e revolta” como se ela não fosse capaz de escrever seu próprio
discurso; QUE a indignação diante do exposto foi tamanha que a depoente ficou
emocionalmente abalada e necessitou de socorro médico realizado pelo corpo de
bombeiros; QUE reforça que as falas e pronunciamentos de
foram duras, grosseiras e desnecessárias; (…)**”. (idem, pp. 13-14, grifamos).

28. declarou que **“(…) Confirma o
inteiro teor da nota de repúdio datada de 18/09/2023 de fls. 92 na qual assina na
qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia; (…)** QUE
esclarece que na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia
e na qualidade de mulher, **os ataques realizados pelo Deputado
contra a Deputada atingem a saúde mental e psicológica da mulher, e
reitera que os ataques desrespeitosos realizados pelo Deputado não se limitam à
Deputada e à Deputada mas contra todas as
Deputadas e mulheres em geral; QUE por exemplo, na semana passada o**



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

Deputado **chamou a Deputada** **de “batatinha” no plenário**; QUE os ataques realizados pelo Deputado em face às deputadas e às mulheres é machismo, sendo que são atos de auto afirmação de sua masculinidade, é essa a impressão que a depoente tem sobre o Deputado
; QUE espera que a Justiça coíba esses atos machistas e que faça justiça”
(idem, pp. 16-17, grifamos).

29. Presidente da Associação Goiana dos Municípios, declarou à Polícia que esteve presente no evento realizado na ALEGO em 13/09, “Dia Estadual de Protestos pela Autonomia Financeira dos Municípios”, porém, não se recorda precisamente dos fatos e jamais presenciou cometendo crime de violência de gênero contra a Deputada
(idem, pp. 18-19).

30. O ex-Deputado Estadual relatou que esteve presente no evento realizado na ALEGO em 13/09, “Dia Estadual de Protestos pela Autonomia Financeira dos Municípios”. Em seguida, declarou “QUE a deputada como esperado se pronunciou em defesa ao governo Lula; QUE o deputado foi aplaudido pelos prefeitos enquanto a deputada foi vaiada; **QUE isto deixou a deputada visivelmente magoada; QUE entende que trata-se apenas de embate ideológico partidário entre direita e esquerda**; QUE em momento algum visualiza quer seja neste evento quer seja em outros, embates entre e que trata-se de violência política de gênero, ou seja, os embates não ocorrem pelo fato de ser mulher, mas sim por ser de esquerda e defender políticas federais do presidente Lula (...). QUE a deputada aparentemente com o novo tipo penal viu uma oportunidade de tentar censurar o debate e criminalizar a atividade parlamentar do deputado ” (idem, pp. 20/21, grifamos).

31. O Denunciado, Deputado Estadual também prestou declarações à autoridade policial. Inicialmente, reconheceu as afirmações realizadas nas sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nos dias 14/03/2023, 04/04/2023, 04/05/2023, 30/05/2023, 06/06/2023, 13/09/2023 e 14/09/2023. Porém,



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

negou ter realizado qualquer afirmação com objetivo de constranger a detentora de mandato parlamentar por sua condição de mulher e defendeu que suas falas estão protegidas pela imunidade material e formal, pois foram proferidas no exercício de sua atividade parlamentar e na Tribuna do Parlamento Estadual. Afirmou que, na verdade, é a Deputada _____ que “*usa sua condição de mulher para atacar deputados da direita e notadamente este declarante sem sofrer contra golpe de quem recebe o ataque*”. Admitiu, porém, **“QUE todas as acusações da deputada _____ poderiam fazer algum sentido se ao menos tivessem sido feitas fora da ALEGO e das atividades parlamentares deste declarante”**. (ID 37765937, pp. 110-111, grifamos).

DA IMPUTAÇÃO PENAL

32. Dos fatos expostos, resta claro que _____ utilizou-se da Tribuna da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para assediar e perseguir de forma implacável a Deputada Estadual _____ conhecida como _____ em pronunciamentos realizados em inúmeras oportunidades, especialmente nos dias **14/03/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 06/06/2023, 13/09/2023 (manhã), 13/09/2024 (tarde) 14/09/2023 e 10/10/2023**, utilizando-se de menosprezo e discriminação à sua condição de mulher, causando-lhe humilhação, constrangimento e sofrimento psíquico, com a finalidade de impedir e dificultar o desempenho de seu mandato eletivo.

33. _____ entre outros, chamou a vítima de bandida, canalha, malandra, hipócrita, cara de pau, covarde, cínica, sem-vergonha e louca, sempre em público, diante outros Deputados Estaduais, mas também de Prefeitos, Deputados Federais, Governador de Estado e outros autoridades, em eventos transmitidos pela internet ao vivo e que contam com milhares de visualizações.

34. O fato de _____ ter escolhido sua vítima em outro espectro político não justifica a sua conduta como sendo um simples “embate ideológico”. Em verdade, desnuda seu objetivo maior: de dificuldade ou até mesmo impossibilitar o livre exercício da atividade política para o qual a Deputada Estadual _____ foi eleita.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

35. Em mais de uma situação, como se pode ver das situações anteriormente relatadas, **avisou sua vítima de que ela teria que se acostumar às agressões, pois ele jamais iria mudar o seu comportamento, cabendo-lhe aceitar a situação ou então renunciar ao seu mandato.** Vê-se, portanto, o caráter político das agressões.

36. Por outro lado, todas as vezes em que a vítima pediu respeito ou reclamou do tratamento recebido, **utilizou-se da sua condição de mulher para menosprezá-la, afirmando que estaria de “mimimi” ou se “fazendo de vítima”, por ser mulher. Inequívoco o caráter sexista no comportamento ilícito do Acusado.**

37. Assim agindo, tornou-se incurso no crime previsto no artigo 326-B, do Código Eleitoral, por 8 (oito) vezes:

Art. 326-B. *Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.*

Pena – *reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.*

Parágrafo único. *Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:*

I – *gestante;*

II – *maior de 60 (sessenta) anos;*

III – *com deficiência.*

38. Como os crimes, de idêntica natureza, foram praticados em diferentes momentos, com espaço de dias e até meses entre as ocorrências, deve ser reconhecida a existência de concurso material, na forma do artigo 69 do Código Penal:

Art. 69 - *Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se*



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.

39. A única linha de defesa adotada pelo Acusado na fase de investigação, foi clamar pela proteção da imunidade parlamentar. No entanto, a proteção conferida pela Constituição aos parlamentares, para que possam expressar livremente suas opiniões, exercendo seus mandatos sem risco de represálias, não tem o alcance de autorizar a um parlamentar que impeça o desempenho do mandato eletivo de outra parlamentar mulher, mediante as condutas tipificadas como crime no artigo 326-B do Código Eleitoral.

40. Reservando o aprofundamento da discussão para momento propício, registre-se que a jurisprudência do C. Supremo Tribunal Federal ressalta que imunidade material somente abarca as declarações que se relacionem diretamente com o exercício das funções parlamentares, ou seja, praticados “*propter officium*” (STF, Petição n. 7.174, Primeira Turma. Rel. Min. Marco Aurélio, j. 10.03.2020). Também já decidiu o C. STF que a imunidade parlamentar não é absoluta e não abrange a violação de normas protetivas específicas, como aqueles que defendem a integridade física e a dignidade das mulheres (STF, Petição n. 5.243-DF, Rel. Min. Luiz Fux, de 21.06.2016).

41. A própria razão de existir da lei que criminalizou a violência política de gênero, caso prevalecesse a incidência da imunidade parlamentar absoluta, desapareceria, pois o Legislador não desconhece que a violência política de gênero é praticada por homens contra mulheres, as quais são historicamente sub-representadas no Parlamento. Essa é a realidade que a Lei nº 14.192/2021 veio alterar.

Diante do exposto, incorreu o denunciado nas sanções do artigo 326-B do Código Eleitoral (por oito vezes), c/c artigo 69 do Código Penal (concurso material de crimes), razão pela qual o Ministério Público Eleitoral oferece a presente **Denúncia** e requer a notificação do Acusado para a apresentação de resposta e, após, seja recebida a denúncia, com o



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

prosseguimento do processo até final julgamento, onde se espera a condenação nas penas que lhe couberem, inclusive a decretação da perda de seu mandato político (Constituição Federal, art. 15, III e art. 55, IV; Constituição do Estado de Goiás, art. 14, IV).

Requer, ainda, a fixação de valor mínimo para a reparação do dano moral causado pela infração e sofrimento causado à vítima, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 387, IV do Código de Processo Penal.

Por último, requer a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, em caráter de imprescindibilidade.

Goiânia, 13 de Outubro de 2024.

Procurador Regional Eleitoral

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1) (vítima), Deputada Estadual, com endereço profissional na
CEP
- 2) Deputada Estadual, com endereço profissional na
CEP
- 3) residente na
CEP fone
- 4) CEP residente na
fone
- 5) Presidente da Associação Goiana dos
Municípios, residente na
CEP fone
- 6) Presidente da Federação Goiana dos Municípios, residente
na CEP fone





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

Cota de denúncia

1. Segue Denúncia ofertada em desfavor do Deputado Estadual em 21 laudas, pela prática do crime previsto no artigo 326-B do Código Eleitoral, por 8 (oito) vezes.
2. A competência dessa Corte Eleitoral de Goiás está bem definida, pois o Acusado exerce função submetida à jurisdição do TRE/GO, nos termos do artigo 125 do RI/TRE-GO e se trata de imputação de crime eleitoral. Embora existam vozes minoritárias que advoguem tratar-se de crime comum, os Tribunais Regionais Eleitorais de todo país vêm afirmando a competência inequívoca da Justiça Eleitoral para o processamento desse crime. Exemplificativamente, citamos: TRE/MG (PetCrim nº 0600740-34.2023.6.13.0000); TRE/RJ (PetCrim nº 0600472-46.2022.6.19.0000) e TRE/SP (Ação Penal Eleitoral nº 0600214-41.2022.6.26.0000).
3. Também esse é o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, conforme o atesta a celebração, junto com a Procuradoria-Geral Eleitoral, em julho de 2022, de “Protocolo para Atuação Conjunta no Enfrentamento da Violência Política de Gênero”, com priorização e definição de rotinas de investigação e processamento dos crimes previstos na Lei nº 14.192/2021¹. **Maiores considerações a respeito da competência já foram submetidas ao Juízo do eg. TRE/GO em petição de ID 37779537.**

1. <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/tse-e-procuradoria-geral-eleitoral-assinam-acordo-para-atuacao-conjunta-no-combate-a-violencia-politica-de-genero>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

4. **Nesta oportunidade, deixamos de propor acordo de não-persecução penal (ANPP)** por três motivos: 1º) a gravidade concreta e a reiteração do delito praticado em concurso material de crimes demonstram que o benefício não seria suficiente para reprovação e prevenção dos crimes²; 2º) trata-se de crimes praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, incidindo a vedação prevista no artigo 28-A, inciso IV do CPP; e 3º) a pena mínima dos delitos, calculada na forma do artigo 69 do Código Penal irá ultrapassar 4 (quatro) anos, descumprindo o requisito objetivo previsto no *caput*, do art. 28-A do CPP.

5. **Incabível, também, proposta de suspensão condicional do processo** pois a pena mínima cominada aos delitos, calculada na forma do artigo 69 do Código Penal irá ultrapassar 1 (um) ano. Incide, no caso, o que dispõe a súmula 243, do Superior Tribunal de Justiça: *"O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de um (01) ano."*

6. Deixo de requerer, nesta oportunidade, a adoção de qualquer medida cautelar ou assecuratória, mas requero seja providenciada a juntada da folha de antecedentes penais do Acusado e reservo a possibilidade de eventualmente aditar a denúncia.

Goiânia, 13 de Outubro de 2024.

Procurador Regional Eleitoral

2. Nesse sentido: *"O acordo de não persecução penal (ANPP) não constitui direito subjetivo do investigado, podendo ser proposto pelo Ministério Público conforme as peculiaridades do caso concreto e quando considerado necessário e suficiente para a reprovação e a prevenção da infração penal."* (AgRg nos Eddl no RHC n. 169.649/SP, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 26/2/2024, DJe de 29/2/2024).

